



**Comendador Levy Gasparian, em 07 de maio de 2024.**

**Mensagem nº: 02/2024.**

**Assunto:** Altera o Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, extinguindo os cargos e vagas que menciona e dá outras providências.

**Exmo. Sr. Presidente;**

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar e submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02/2024, que **“Altera o Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, extinguindo os cargos e vagas que menciona e dá outras providências”.**

O presente projeto de lei trata da reestruturação e modernização do quadro de cargos da Prefeitura de Com. Levy Gasparian, uma vez que os cargos e vagas mencionados tornaram-se obsoletos em razão da função e do lapso temporal ou por encerramento de programas governamentais.

Almeja-se, com a presente norma, adequar a realidade desta Administração Pública quanto à desnecessidade de constar no Quadro Funcional os referidos cargos.

Ressalta-se que a presente propositura busca a extinção de cargos obsoletos e a extinção de cargos ora ocupados, mas em momento de sua vacância, ficando para momento posterior e oportuno a criação de novo cargos efetivos, ou a transformação de cargos, para atender as reais necessidades de cada Secretaria, tudo objetivando a maior eficiência e eficácia na atuação do poder público municipal.

Por oportuno, cumpre-nos esclarecer, que não haverá qualquer aumento de despesas, bem como serão resguardados os direitos dos funcionários efetivos até vagar os respectivos cargos.



Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

**Exmo. Senhor José Fernando Cheffer**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.



**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Altera o Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, extinguindo os cargos e vagas que menciona e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam extintos os cargos efetivos criados pela Lei n. 79, de 25 de janeiro de 1995, pela Lei n. 497, de 13 de dezembro de 2004, pela Lei n. 511, de 19 de julho de 2005, e pela Lei n. 841, de 28 de março de 2014, constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ficam extintos na vacância os cargos efetivos criados pela Lei n. 187, de 03 de abril de 1997, pela Lei n. 497, de 13 de dezembro de 2004, pela Lei n. 791, de 04 de abril de 2013, e pela Lei n. 1.010, de 29 de março de 2019, constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Ficam extintas 14 (quatorze) vagas referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Públicos/Capinador, criado pela Lei n. 1.006, de 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

**Claudio Mannarino**  
Prefeito



## ANEXO I – CARGOS EXTINTOS

CARGO	GRUPO	SÍMBOLO	SALÁRIO
Advogado (Lei n. 79/1995)	III	APNS	R\$ 3.931,85
Agente Endêmico (Lei n. 497/2004)	VII	APNEL	R\$ 1.412,00
Fisioterapeuta do NASF (Lei n. 841/2014)	III	APNS	R\$ 3.931,85
Fonoaudiólogo do NASF (Lei n. 841/2014)	III	APNS	R\$ 3.931,85
Nutricionista do NASF (Lei n. 841/2014)	III	APNS	R\$ 3.931,85
Técnico de Manutenção Eletrônica (Lei n. 511/2005)		APNMEF	R\$ 1.412,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



## ANEXO II – CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

CARGO	GRUPO	SÍMBOLO	SALÁRIO
Agente Especial de Gabinete (Lei n. 187/1997)	IV	APNE	R\$ 1.412,00
Assessor Jurídico Municipal (Lei n. 1.010/2019)	VI	APNS	R\$ 1.863,62
Cuidador Social (Lei n. 791/2013)		APNM	R\$ 1.412,00
Educador Físico do PNPS (Lei n. 791/2013)	IV	APNE	R\$ 1.855,45
Fisioterapeuta do PNPS (Lei n. 791/2013)	III	APNS	R\$ 1.855,45
Marteleteiro (Lei n. 497/2004)	VII	APNEL	R\$ 1.412,00
Topógrafo (Lei n. 497/2004)	V	APNT	R\$ 1.412,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19